



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

PROJETO Nº 28/2025

Dispõe sobre a proteção e valorização da mulher parlamentar e da mulher ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Município de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito-MS, o reconhecimento e a valorização da atuação da mulher parlamentar e da mulher ocupante de cargo ou emprego público nos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º-São objetivos desta Lei:

- I – Promover o respeito, a igualdade de gênero e a dignidade da mulher no ambiente de trabalho e no exercício de funções públicas;
- II – Prevenir e combater toda forma de assédio, discriminação ou violência política de gênero;
- III – Incentivar políticas públicas de valorização da presença feminina nos espaços de decisão e poder;
- IV – Estimular ações de formação, capacitação e apoio institucional à mulher no serviço público.

Art. 3º- Considera-se violência política de gênero qualquer ação, conduta ou omissão que tenha por objetivo restringir, impedir ou dificultar o exercício dos direitos políticos ou das funções públicas por mulheres, com base em seu gênero.

Art. 4º- Fica assegurado às mulheres parlamentares e servidoras públicas municipais o direito de:

- I – Participar plenamente das atividades políticas, administrativas e institucionais, com respeito e equidade;
- II – Contar com medidas de proteção e acolhimento nos casos de assédio, discriminação ou violência política de gênero;
- III – Acesso a canais de denúncia sigilosos e seguros no âmbito da Câmara Municipal e da Administração Pública Municipal.

Art. 5º- O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações educativas, campanhas e projetos que fortaleçam o papel da mulher na política e no serviço público.

Art. 6º-Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

Josmail Rodrigues
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/nº
esq. de Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 07 07 2025
Branco: _____
Fidjo da Rocha
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, proteger e valorizar o papel da mulher parlamentar e da mulher ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Município de Bonito-MS. Trata-se de uma medida fundamental para assegurar a equidade de gênero, o respeito institucional e o pleno exercício das funções públicas pelas mulheres.

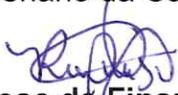
Ainda enfrentamos, infelizmente, situações em que o ambiente político e institucional não garante às mulheres as condições adequadas de participação, liberdade e segurança. A violência política de gênero, o assédio moral e a discriminação ainda são realidades que comprometem não apenas a dignidade das servidoras públicas e parlamentares, mas também a qualidade da representação e do serviço público.

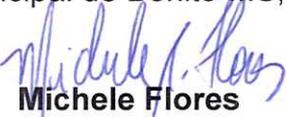
É dever do Poder Legislativo promover ações concretas que garantam o respeito à mulher em todos os espaços, especialmente nas estruturas do próprio poder público. Este projeto reafirma o compromisso desta Casa com os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

Ao assegurar canais de denúncia, promover campanhas educativas e incentivar políticas de valorização da mulher nos espaços de decisão, estamos fortalecendo a democracia, o serviço público e a cidadania em nosso município.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que representa um avanço para Bonito-MS e um exemplo de compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito-MS, 30 de junho de 2025.


Rose da Financeira
Vereadora


Michele Flores
Vereadora


Prof. Ramona Aquino
Veradora